



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

## RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Malhador

Período: 01 de Abril a 30 de Junho de 2016

Gestor: Elayne Oliveira de Araújo

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao 2º trimestre do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

### 1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 foi aprovado pela Lei Municipal nº 379 de 30 de dezembro de 2013.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 foi aprovada através da Lei Municipal nº 402 de 09 de Julho de 2015, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 415 de 13 de Janeiro de 2016, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais)**, assim distribuídos:

Receitas Correntes	27.005.000,00
Receitas de Capital	2.040.000,00
Dedução de Receita p/ Fundeb	(2.545.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>26.500.000,00</b>
Despesas Correntes	23.030.090,00
Despesas de Capital	3.348.410,00
Reserva de Contingência	121.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.500.000,00</b>

### 2 – RECEITA E TESOURARIA:

**2.1** – A receita arrecadada no período totalizou em **R\$ 5.136.797,47 (cinco milhões cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**. Das fontes de receita destacam-se as transferências correntes, conforme demonstramos a seguir:

FONTES DE RECEITA	VALOR (R\$)
-------------------	-------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

RECEITAS CORRENTES	<b>5.760.392,19</b>
Receita Tributária	167.170,73
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	167.042,85
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	5.423.101,96
Outras Receitas Correntes	3.076,65
RECEITAS DE CAPITAL	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	<b>(623.594,72)</b>
Dedução de Receita p/Formação do Fundeb	(623.594,72)
<b>TOTAL</b>	<b>5.136.797,47</b>

A receita orçamentária acumulada até o período totaliza em **R\$ 12.707.679,89** (doze milhões setecentos e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

2.2 – As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em 30/06/2016, importava em **R\$ 2.839.018,79** (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil dezoito reais e setenta e nove centavos), assim distribuídas:

Caixa	0,00
Bancos c/ movimento	2.839.018,79
Bancos c/ vinculada	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.839.018,79</b>

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

Verificando o demonstrativo que evidencia os saldos extraídos dos extratos bancários, encontramos um total de **R\$ 2.452.816,10** (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos). As diferenças entre os saldos registrados na contabilidade e aqueles existentes nos extratos bancários encontram-se devidamente informadas através das conciliações bancárias.

2.3 – A receita extra-orçamentária do período importou em **R\$ 1.338.774,73** (um milhão trezentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), assim desdobrada:

<b>Prefeitura</b>	<b>520.653,66</b>
Pensão alimentícia	3.517,29
INSS-Diversos	50.749,10
INSS-Notas Fiscal	46.243,33
Empréstimo- Caixa Econômica	154.019,43
Faltas de Servidor	536,80

98



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

INSS-Fundeb	138.430,40
Pensão Alimentícia- Fundeb	91,82
Síntese- Fundeb	8.744,27
Pensão Alimentícia - Saúde	157,50
INSS-MDE	15.996,77
Síntese-MDE	613,48
SINTESE DIVERSOS	82,34
Sindserve	3.475,89
Empréstimo- Banese	97.325,81
Devolução de Salário Indevido	307,20
Devolução da Conta Salários	183,64
Empréstimo - Banco do Brasil	178,59
<b>Saúde</b>	<b>739.099,82</b>
Cont. Assec. Municípios - Saúde	730,17
Empréstimo CEF - Saúde	45.960,96
Empréstimo Banese - Saúde	15.283,36
INSS - Saúde	67.193,03
Pensão Alimentícia - Saúde	7.050,27
Sindserve - Saúde	1.452,72
MFI - Fundo Municipal de Saúde	578.551,53
Faltas - Saúde	334,62
Salário Família	0,00
IRRF - Saúde	19.247,58
ISS - Saúde	3.045,32
Contribuição Sindical - Saúde	0,00
Sintasa - Saúde	250,26
Empréstimo - Bando do Brasil	0,00
<b>Assistência Social</b>	<b>79.021,25</b>
MFI	65.610,23
INSS - FMAS	7.885,75
INSS RNF - FMAS	16,38
IRRF - FMAS	576,54
ISS - FMAS	597,55
Consignações Banese - FMAS	1.434,50
Consignações Caixa Econômica -FMAS	2.527,43
Sindserve - FMAS	282,02
Contribuição Sindical - FMAS	90,85
	<b>1.338.774,73</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

3 – DESPESA

3.1 – A despesa empenhada no período atingiu o montante de **R\$ 18.571.932,00 (dezoito milhões quinhentos e setenta e um mil novecentos e trinta e dois reais)**. O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste trimestre, importou em **R\$ 6.074.917,94 (seis milhões setenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)**. Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância de **R\$ 5.229.605,09 (cinco milhões duzentos e vinte nove mil seiscentos e cinco reais e nove centavos)**. Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
Até o trimestre anterior	18.571.932,00	6.074.917,94	5.229.605,09
Neste trimestre	2.685.827,42	5.728.153,75	5.765.647,85
Acumulado	<b>21.257.759,42</b>	<b>11.803.071,69</b>	<b>10.995.252,94</b>

3.2 - A despesa extra-orçamentária do período totalizou em **R\$ 1.631.331,14 (um milhão seiscentos e trinta e um reais trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos)**, assim discriminada:

<b>Prefeitura</b>	<b>1.393.643,74</b>
Pensão Alimentícia	2.910,09
INSS-Diversos	0,00
Repasse – Câmara Municipal	175.974,18
INSS-Notas Fiscais	26.580,95
Empréstimo- Caixa Econômica	156.911,27
Salário Família	6.049,14
INSS - FUNDEB	144.981,44
Pensão Alimentícia- Fundeb	607,20
Sintese-Fundeb	18.116,35
Pensão Alimentícia-MDE	0,00
Sintese-MDE	1.990,00
Salário Maternidade	0,00
Sintese-Diversos	484,45
Sindserve	7.866,62
Empréstimo – Banese	98.838,56
Contribuição Sindical	842,72
MFI-Fundo Municipal de Saúde	578.551,53
MFI-Assistência social	65.610,23
Antecipação INSS CÂMARA	40.680,19
Empréstimo - Banco do Brasil	178,59
Restos a Pagar 2015 (liquidado)	6.165,55
Restos a Pagar 2015 (A liquidar)	60.304,68
<b>Saúde</b>	<b>224.640,47</b>
Cont. Assec. Municípios – Saúde	0,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Empréstimo CEF – Saúde	60.342,46
Empréstimo Banese – Saúde	20.557,01
INSS – Saúde	25.651,44
Pensão Alimentícia – Saúde	7.050,27
Sindserve – Saúde	1.823,97
Salário Família – Saúde	3.965,76
Contribuição Federal P/ Associ Muni	1.214,67
INSS RNF – Saúde	0,00
IRRF – Saúde	25.617,63
ISS – Saúde	179,76
Contribuição Sindical	6.192,70
Sintasa – Saúde	594,22
Empréstimo – Banco do Brasil	440,05
Restos a pagar 2015 (Liquidado)	1.091,51
Restos a pagar 2015 (A Liquidar)	69.919,02
<b>Assistência Social</b>	<b>13.046,93</b>
MFI	0,00
INSS SERVIDORES	30,92
Salário Família – FMAS	174,96
Consignações Banese – FMAS	1.581,54
Consignações Caixa – FMAS	3.443,37
Sindserve – FMAS	466,65
Contribuição Sindical	444,62
Restos a pagar 2015 (Liquidado)	5.476,38
Restos a pagar 2015 (A Liquidar)	600,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.631.331,14</b>

3.3 – Foram abertos no período créditos adicionais no montante de R\$ 2.364.413,84 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Para abertura destes créditos, foram utilizadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Suplementares	2.364.413,84
Créditos Especiais	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.364.413,84</b>

### 3.4 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de R\$ 49.161,99 (quarenta e nove mil cento e sessenta e um reais noventa e nove centavos) com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Auxílio Financeiro	27.693,99
Disp. Materiais e Bens e Serviços	12.468,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.161,99</b>

Observamos a existência da Lei Municipal nº 11, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza a destinação de recursos públicos para doações a entes privados, conforme estabelece o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF).

### 3.5 – DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)** pagas com base nos valores fixados no Decreto Municipal nº 024, 24 de maio de 2005.

### 3.6 – FRETES E TRANSPORTE DE PESSOAS

NÃO HOUVE

### 3.7 – SUBVENÇÕES

Não houve gastos no período com a concessão de subvenções a entidades sem fins lucrativos.

## 4 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

### 4.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 365 de 17 setembro de 2012, em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e R\$ 10.666,00 (dez mil seiscientos e sessenta e seis reais), respectivamente.

### 4.2 – DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO

O total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados até o período em exame, atingiu o montante de **R\$ 448.497,88 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**. Levando-se em consideração o valor já transferido e o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior), que equivale a **R\$ 899.660,99 (oitocentos e noventa e nove mil seiscientos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**. Permanecendo até o final do exercício dentro dos limites legais.

### 4.3 – GASTOS COM O ENSINO

#### 4.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até o período em análise, o montante de **R\$ 1.834.302,90 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

dois reais e noventa centavos), equivalentes a **28,31%** (vinte oito vírgula trinta e um por cento) da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	6.478.506,72
Valor aplicado na manut. e desenv. do ensino	1.834.302,90
Percentual aplicado	28,31%
<b>Superávit</b>	<b>214.676,22</b>

O valor aplicado até o período é superior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal.

#### 4.3.2 – REPASSES PARA O MDE

O valor total repassado para a conta MDE (art. 4º, da Resolução TC nº 209/01) até o período em análise, importou em **R\$ 542.346,84 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**. O valor repassado é superior ao total devido, conforme verificamos no quadro abaixo:

REPASSE PARA O MDE	
5% da arrecadação do fpm/icms/Ipi Exp/LC 87/96 ipva e itr	308.578,30
25% da arrecadação de demais receitas e transferências	76.735,18
Valor total a ser repassado	385.313,48
Valor repassado ao MDE	542.346,84
<b>Superávit</b>	<b>214.676,22</b>

#### 4.3.3 – FUNDEB

Do total da receita do FUNDEB arrecadada até o período, foram utilizados **R\$ 2.301.682,08 (dois milhões trezentos e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos)** na remuneração de profissionais do magistério. Este valor equivale a **73,56%** (setenta e três vírgula cinquenta e seis por cento) do total arrecadado, estando, portanto em acordo com o que estabelece o art. 7º, da Lei Federal nº 9.424/96, conforme constatamos no demonstrativo abaixo:

GASTOS COM FUNDEB – 60%	
Receita do FUNDEB	3.128.884,90
60% da receita do FUNDEB	1.877.330,94
Valor aplicado na remuneração do magistério	2.301.682,08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

<b>Superávit</b>	<b>424.351,14</b>
<b>Percentual aplicado</b>	<b>73,56%</b>

#### 4.4 – GASTOS COM A SAÚDE

Os gastos totais da administração com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, totalizou o montante de **R\$ 1.159.473,02 (um milhão cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos)** equivalentes **17,90% (dezessete virgula noventa por cento)** da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:

<b>GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
Receita de impostos e transferências	6.478.506,72
Valor mínimo a ser aplicado em ações e serv. de saúde	971.776,01
Valor aplicado em ações e serviços de saúde	1.159.473,02
Percentual aplicado	17,90%
Déficit	<b>187.697,01</b>

O valor aplicado até o período é superior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2001.

#### 4.3 – DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se superior ao limite imposto pela referida legislação, cujos dados serão obtidos através do Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente, conforme preceitua o art. 63, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 5 – PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES

Até o período auditado foram realizados *14* (quatorze) Processos Licitatórios, *08* (oito) pregões presencial, *02* (dois) Tomada de Preço e *04* (quatro) Inexigibilidade de licitação. Todos os processos licitatórios foram analisados, estando em sua maioria devidamente formalizados e de acordo com a legislação que rege a matéria.

#### 6 – CONTRATOS

Até o período auditado foram celebrados *29* (vinte nove) Contratos. Foram analisados todos os contratos, estando em sua maioria de acordo com o art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**7 – CONCLUSÃO**

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, de uma maneira geral, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

*ESTE É O RELATÓRIO*

---

Malhador/SE, 27 de Julho de 2016

**Luciene Teles Santos**  
Coordenadora de Controle Interno